



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ITABAIANA/SE

UCITANET
Licitação Eletrônica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 27 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.460/0001-24, com sede à RUA CLÁUDIO VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CLP 49503-102 - Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, RE SOLVI, registra-se o preço para eventual aquisição em face da proposta apresentada por:

Fornecedor: AMM MACHINIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63

Representante: ROSELIANE OLIVEIRA

Telefone: (67) 3322-0000

E-mail: ammachinizacao@gmail.com

Endereço: AV. PAULO NUNES, 000 - TERMINAL INTERMODOAL DA SERRA, Serra - ES - 29161-389

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	1,00	UND	VENISOL/ACRATIO	ONE / ACST12FIR402+ACST12FIR402	R\$ 1.921,13	R\$1.921,13

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	15,00	UND	LIBERTY	Garraão Coluna / Master CCA-110v Branco	R\$ 665,02	R\$9.975,30

Descrição: BIBEQUILÓDECO UNARIEFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPAZ DE 20 LITROS, 110 VOLTS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	38,00	UND	LIBERTY	Garraão Coluna / Master CCA-110v Branco	R\$ 665,02	R\$25.270,76

Descrição: REFRIGERADOR DE COQUINARIEFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPAZ DE 20 LITROS, 110 VOLTS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
40	5,00	UND	JL COQUINHO	BAIXA NOTACAO / JL 8B-1253	R\$ 711,15	R\$3.555,75

Descrição: LÍQUIDAÇÃO INDUSTRIAL MATERIAL COPOAÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 70MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE DE POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV E TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
97	11,00	UND	VITÂNCIO	Industrial / RV216-110v	R\$ 2.781,00	R\$30.591,00

Descrição: BATE LIGERA OU SUQUILERA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA O VERÃO, COM MOTOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
98	15,00	UND	SUMAY	TRIPE 111 / 100 1:1 ÁREA VISUAL 1,8M X 1,8M - TTQS100	R\$ 689,90	R\$10.348,50

Descrição: TRIPE 111 / 100 1:1 ÁREA VISUAL 1,8M X 1,8M - TTQS100

Total: R\$ 342.975,24

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata e não poderão ser objeto de alteração.

A presente Ata de Registro de Preços é de 27/05/2026, a contar do dia 27/05/2025.

1. OBJETIVO DA PRIMEIRA OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Fundo Municipal de Cultura
- Fundo Municipal de Educação
- Supervisão Municipal do Transporte e Trânsito

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 Atuação do cadastro e reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ORÇAO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O orçamento gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ORÇÁOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FM	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	0	01	03
3	ARMÁRIO ,ÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TIPO ROUPA, PIAO PARA CADENCO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	16	01	0
4 e 5	ARMÁRIO MAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFURTO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA 27 MÍNIMO 50 ESCANINHOS	UND	05	50	0	02	05
6	ARMÁRIO AVANÇADA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS LIXADOR E CHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM DOBRADIÇAS	UND	01	50	0	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E COINTELAS PLÁTICAS COM TRAVAS, CONTAMTAMBÉM COM PRATEIRAS REMOVÍVEIS, PISCOMERCIAL AGLOMERADO EM AÇO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVEIRO EM AÇO, COM 04 CAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO, TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FEITICULAS CAVETAS, COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO MÁXIMO 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO DE LIGAR E DESLIGAR, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS, FRESIAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW/H DE CONSUMO DE 110 VOLTS.	UND	01	06	05	08	01
11	BALDE ELÉTRICO PLANETÁRIO, 12 VOLT, OCIDADE: 750 WATTS, EM INOX, 12V.	UND	01	50	3	05	0
12 e 13	BEBIDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GAIÃO DE 20 LITROS, 10 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADU, FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM AÇO, MÓDULOS, RODÍZIOS, SEM CAVETAS, ALTURA ENTRE 14 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM	UND	02	60	0	02	0
16	CADENCO DE PLÁSTICO, EMPLASTICADO SUPERFICIAL, PLÁSTICO LIXA, SEM BRAÇO, CONFECIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDA APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 89(A) CM, PESO APROXIMADO 2,9 KG	UND	35	1000	50	05	40

17	CADEIRA EM PLÁSTICO SUPERRESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	100	01	0
18	CADEIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	90	01	0
19	CADEIRA, TIPO SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	30	02	0
20	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO	UND	05	60	50	01	0
21 e 22	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO	UND	05	100	150	02	0
23	CADEIRIM PARA TRANSPORTAR CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA RIGÍDULO, COM 05 PONTOS, ALMOFADA DE DUPLA DENSIDADE E ASSINTO, COR PRETA, PROFUNDIDADE ENTRE AS PERNAS PELO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTÉM NA EMBALAGEM 01 CADEIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	3	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADRIRA, COR IMBUÍVEL À FUMOSIDADE, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COSSINHO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO COM 2 CADEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SOLTEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 45 CM X 9 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADERNOS COM ASSINTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B 06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRITÓRIO: CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	00	01	0
30	FOGÃO: BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPAANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	1	01	0
31	FOGÃO: BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPAANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	1	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES, SENDO, 03 DUPLOS 6000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES: 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	0	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W A 1000W, 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PARA O CIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	1	01	01
35 e 36	FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA: 404 LITROS, COM 02 LAMPAS, 127V, LÍNEA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	1	01	0
39	FRIGIDIFICADOR COM SETE LITROS DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COMPO, TACA INTEGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FRIO COM ENCAIXE PARA PULGÃO, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOX, LÂMINA DE 1,5MM ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 200MM, ALTURA MÍNIMA 700MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 10/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50		01	0
41	FIXAÇÃO COM PÉDAL E TAMPA 1 X 2 (MODULO PROJETO 21A)	UND	02	100		1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ASSENTO ATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL NA COR ALUM.	UND	01	50	00	1	04
44	MAQUINA DE ALICOTADO DOCE INDUSTRIAL ELETTRICA RIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALICOTADOS POR MINUTO.	UND	02	10	1	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	5	1	0
46	MESABIRRE SECRETARIA, CONTENDO 03 CAVETAS COM CHUVEIROS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	00	4	04
47	MESADINTELÁSTICO NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	100	01	05
48	MESADINTELÁSTICO PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 700MM X 1200MM.	UND	02	30	15	01	0
49	MESADINTELÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	10	1	0
50	MICROFONE LÁPIS EM TUBO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	15	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	0	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, RIVOLT.	UND	01	0	0	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROSFRIT, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELO PROTECTOR, COM PIRAFETRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLO DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	0	02	01
55	ROPEIRO DE PORTAS DE CORRER COM 05 CAVETAS.	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (02) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSENTO ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA E TERCINTAS E MOIS PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (03) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSENTO ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA E TERCINTAS E MOIS PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	00	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA MELHOR CONTRASTE, 2 HDMI 1 USB - PORTA	UND	02	50	20	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAIS DE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PNEU VOLTAGEM RIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM FISTULAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	8	05	0

64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIATE 200 PONTOS DIFERENTES, AREA DE BORDADO DE 260 X 160 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESSENO EM 20%. ACOMPANHIA UM SOFTWARE DE EDICAO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TECLADO E SENSIVEL AO TOQUE. REALIZA 700 PONTOS POR MINUTO. POSICAO DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS DO VOITAGIM BIVOLT MATERIAL ACO, PLASTIC. MODELO 23009/123.	UND	01	0	0	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 2 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL. BSI COM REVESTIMENTO EM ACO INOX.	UND	04	0	0	05	0
66	INFILADOR COMPRISSOR PROFISSIONAL DE BAIÃO/BIXICA COM 4 BICOS (110V) POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	FEITOR CODIGO DE BARRAS POR COM FIO CONEXAO USB, COMPATIVEL COM DIVERSOS APARELHOS, PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, FONTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHIA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INTERIOR E SUPERIOR, VIDROS EMPERADOS, 1 UM FOGAREIRO E MBUTIDOR, ALIEM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISORIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA. MEDIDAS NO TAMANHO MINIMO DE 80X45X4 CM, CHASSI EM ACO CARBONO E CHAVAS DE ACO PINTADO.	UND	02	0	0	02	0
69 e 70	CONTINUAÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	1	60	10	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	BIBIDERO DE AGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRISSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPLANTA SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO, COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	10	01	02
80	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 7 DE GRASSEIJA DE SEGURANÇA 120KG PIS ANTIADRENTES	UND	4	50	10	01	01
81 e 82	ESTANTE DE ACO COM PE 5, 05 PRATELHEIRAS NA COR CHAMPA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 970MM X 300MM.	UND	15	100	60	01	04
83	REFRIGERADOR COM MINIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 E 220 W TOST FRIET	UND	4	60	10	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTRATE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE E LUBRIFICANTE ACOPIADO AO FIXO DA MAQUINA VOITAGIM BIVOLT	UND	4	0	0	01	0
85	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TÊXTEIS PLANOS E DE MALHAS, NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS APLICADAS PARA VÁRIOS SEGMENTOS DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO VOITAGIM BIVOLT	UND	2	0	0	01	0

85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PDESTAT	UND	1	02	3	01	01
86	AVADORE DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MINIMA DE 1200W - PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI DE VÍCONTROLE - ISOLADO DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, RAIONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MINIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	03	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUEDIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPORE, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARDO, ANTIFÚNGICO SEM ZÍPER, COSTURA DUPLA E 11 ORÇADA COM DOIS RESPIROS VENTILADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEIADO, DENSIDADE MINIMA DE 18, ANTI-ERGO E PERMITIR IMPLANTAÇÃO DE SINTONIAÇÃO CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 16 CM	UND	4	300	01	01	0
88	FURADEIRA - FURADORA PARA USADORA ELÉTRICA - POTÊNCIA MINIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10	01	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DE SEQUEVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE JIMINIOS - SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	01	01	0
90	ENCADRE JADOR/PELURADORA - ENCADRENA ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLIOS 48 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DE PILO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÃO, BOLOS, SAI-CADOS E PIZZA, FORNO DUPLA COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X 30MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GAS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0
94	FRALDÁRIO RETRÁTIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA LIXAÇÃO NA PAREDE - COM O TROCADOR DE TIPO E MODO DE TIPO E ESTRUTURA INTERNA E MAÇO ENGADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PRUMATO OU AMORTecedores A GAS, CAPACIDADE DE CARGA PESO SUPORTÁVEL, MINIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO DECHADO 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 57X86X57, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	0	1	02
96	QUADRO DE TAVANCO - 0,90 X 1,70M QB (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	3	60	0	4	01
97	REFRIGERATOR OU SUQUETRA - TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	0	01	0
98	FILADE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MINIMAS 130X180 - MANUAL COM ALTURA UNO DE ATÉ 2,8 M.	UND	2	10	0	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA E PÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA - ÁREA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM - BIVOL - A MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTAMPAR AMISTAS ALMOJADAS, ITICIDOS, SANDÁLIA DE BORRACHA, AZULEJOS E TC COMPRIMIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,5CM PESO 55KG.	UND	1	0	0	1	0

100 e 101	ENCADRE JADOR/PIRURADORA E ETRICA - ESPIRAL E FMI PROFISSIONAL PARA ENCADRE JAÇOS COM E SPIRAIS, COM CAPACIDADE DE DE PERITURAÇÃO DE NO MÍNIMO 26 FOLHAS 175G POR TIRAGIM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 RECUÍLAGENS DE POSIÇÃO DAS PERITURAS DE 5 E 60 FUIROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. PA SO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR FOLHETO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	30	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITORIO - COM DUAS GAVITAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO E CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PFS EM META CINZA, GAVITAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES SIMPOLIPROPILEN CROMADOS, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	FRIGIDEIRA TIPO VERTICAL - CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRETO DE GELO, COMPARTEMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	30	01	0
105	MESA PARA SADFIRA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM - COM ACABAMENTO EM PINTURA J.V. COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRIÇAS METÁLICAS, 1 GAVITA COM CORREDIÇAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, POR UNIDADE 0,37 COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO E FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0
106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPRIR SISTEMA MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIZAR E CONJUNTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	30	08	03
107 e 108	MESAS REBANQUEAR PARA REUNIÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SER DEFINIDA.	UND	2	100	06	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BICO, 160CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	06	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO RÓTOR COM CONTROLE DE VELOCIDADE POTÊNCIA 2000/250W - ROTAÇÃO 1650 RPM AMPERAGEM 127 VAZÃO 17/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (RÍO FISMALIZADO) CLASS II (1600) DIÂMETRO 40 CM PAS 5 PAS DE AÇO PRESSÃO 15 MMG. CAPACITOR 10 MFX 250 VAC PROFUNDIDADE 20 CM GRADE CHAPA DE AÇO CARBONADO	UND	4	10	0		0
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL POSITIVADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA QUANTIDADE DE PORTAS 08 TAMPA APROXIMADO ALTURA 198 M LARGURA 124 M POR UNIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA-OBJEITOS ESSENCIAIS CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PITA PARA CAMARÃO, COM GANCHO CABO	UND				05	

ANEXO 20/2020/2020

112	MATERIAL AÇO TIPO DE PAREDE ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS 3; LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND	03
113	ESCALA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO QUANTIDADE DE GRAUS 12 UM ALTURA CHADA 1M, ALTURA ABERTA 8,4M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇAS EM 4 PARTES/TRAVAL SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA: 150 KG	UND	01
114	MOLAPOLHA MATERIAL METAL; TIPO III, VÁLVULA DE AEREA, COMPONENTES, BRAÇO E VÁLVULAS INDICADORES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA ESQUERDA DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO.	UND	15
115	TURBINA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 3/0 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 5/8 POL, QUANTIDADE DE VITÓRIAS 5, VITÓRIAS 5/0 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 113 MM, ROTAÇÃO 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE	UND	01
116	MAQUINA SOLDER PORTÁVEL TIPO INVERSOR, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, TÁX, CORRENTE 15 A 160 A, APLICAÇÃO SOLDER, TAPE REFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGAS DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERADOR, PORTA FLETRODO, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACACÃO HIDRÁULICO, CAPACIDADE 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL 1.180 MM, ALTURA ABERTO 533 MM ALTURA CABO AÇÃO ABERTO 1.075 MM, ALTURA CHASSI 165 MM, ALTURA CHASSI 145 MM, BOTOA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS 300 MM, BOTOA RODÍZIOS 250 MM, PESO 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL TIPO POLICORTE, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA MOTOR 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO.	UND	01
119	SERRA CIRCULAR MANUAL ROTAÇÃO 3100 RPM, TENSÃO 220 V APLICAÇÃO OFICINA, POTÊNCIA 710 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA 80 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO 10 MM.	UND	01
120	SOPRADOR TIPO THERMO PORTÁVEL, ACOPLAMENTO ELÉTRICO VOLTAGEM 110/220 V, POTÊNCIA 2000 W, VOLIMETRO 150 A 500 L/MIN APLICAÇÃO SOLDER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03

	CADENET - ESCRITÓRIO;		
	MATERIAL E ESTRUTURA AÇO;		
121	MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIESTER; MATERIAL ENCOSTO TELA 100% POLIESTER; MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA; TIPO BASE: UNIDIRATÓRI; TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO: BRACO COM BRACOS REGULÁVEIS COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA; E REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL E ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PIS: 5 UN		20
122	MATERIAL: TAMPO MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM; MATERIAL E ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAR OITO CADENETAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL.	UND	02
123	MATERIAL: CHAPAÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 47 CM; CALCADADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA; PROFUNDIDADE: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALE; IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL.	UND	02
124	ARMADILHA CAÇAL PARA RESCATE ANIMAL; MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM; ALTURA: 40CM; LARGURA: 8CM; E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5 CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE: CACHORRO GATO: COLEÇÃO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, Nº, PESO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG; MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EMPILÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COM RECCIONADA COM TETO EM TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNCO E ANTI ODORE; LARGURA: 140CM; ALTURA: 140CM; COMPRIMENTO: 60CM; LARGURA	UND	280
127	CAMBIO RÁPIDO VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONFINAMENTO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SILVESTRES, CACHORROS E GATOS. TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR O MANUSEIO E EXTREMIDADES COM GANCHO E CABO DE AÇO 4MM PLASTIFICADO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM. MEDIDA FECHADO: 8 CM. MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX: 1KG	UND	06
128 e 129	COLECIONEIRAS PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03 PROINFANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA 06 PROINFANCIA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M E TANTO DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL: ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 RESISTÊNCIA DO MATERIAL: TANTO DE AÇO BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO CONTENDO 12 MANEJO DE PRATELIRA DE AÇO; COM UNAS DE AÇO E ATRAIS APARADORES DE PESO SUPORTADO 50 KG POR BANDEJA. NÚMERO DE BANDEJAS: 12 REGULÁVELS	UND	12

136	KIT DE FERRAMENTAS TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES); COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RICICLÁVEL); MEDIDA E CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMATIVAS) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÂS F.C. TOSAGG 3 COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VEL. OCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30. PLUGS INTERCAMBIÁVEIS, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02
138	MESASEDE ADAPTADA PARA CADENTANTES MEDIDAS À MEDIDA DA TAMPÃO DO CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VAO ENTRE A ESTRUTURA MENOR 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM POR UNIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA POTÊNCIA MOTOR (KW/CV) 1,7/2,3, ROTAÇÃO MÁXIMA 1 - 500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2 800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMATIVAMENTE TIPO COSTAL TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO/INOX. APLICAÇÃO: CORTAR GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	TENDEIRA MIDA 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O período decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigando aos limites dela.

4.4.2 Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo contratado da ata.

4.6 Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com inclusão dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitem, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Converter para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observado a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de qualquer fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da definição do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com qualquer repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITM 6.1 e ITM 8.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja plena anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor atualizar o memorial da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, para a prestação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes na compra centralizada, nos termos do item 0, a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ITFM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.412, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento à execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa.

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Prevencamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aquecimento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou estimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa S/CE/S/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela diferença variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo se a(m) divulgação(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Cabe ao Contratado o ônus de apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) seja(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, esboçados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados da recebimento e a comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art141), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à quitação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma deste artigo, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 17, §3º da Instrução Normativa S/CE/S/ME nº 22/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações de serviços de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 76 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art168).

10.10. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art168)

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Encorajando a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo do pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio igualmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Providenciar a assessoria desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2. Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, e

11.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata do Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos providenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1. A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. À fiscalização competem, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3. As faltas e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2. E por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Genivaldo de Jesus Santos
Fundo Municipal de Saúde

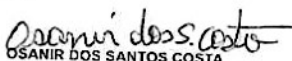
Imiluzi Nogueira
Fundo Municipal de Meio Ambiente

Jonathom Mendonça Santos
Comitê de Defesa de Trânsito e Transporte

Testemunhas

- I. Salvayna Vain de Jesus
- II Carla de Jesus Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

AMENA CLIMATIZACAO LTDA
46.368.367/0001-63

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553
Dados: 29/05/2025 11:13:55

Assinado de forma digital por

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

67135617991
Dados: 27/05/2025 11:11:18